



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

## EMENTÁRIO

### **LEI Nº 1.066, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

(D.O.M. 18.12.2006 – N. 1622 Ano VII)

**CONCEDE** pensão especial ao ex-Vereador na Câmara Municipal de Manaus, ROBERTO ALEXANDRE ALVES BARBOSA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

#### **LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida pensão especial ao senhor ROBERTO ALEXANDRE ALVES BARBOSA, no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser paga mensal e regularmente pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2º** O Poder Executivo adotará providências regulares para manter, anualmente, o valor aquisitivo da pensão determinada no artigo anterior.

**Art. 3º** A despesa decorrente da presente Lei correrá a conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manaus, 14 de dezembro de 2006.

**SERAFIM FERNANDES CORRÊA**

Prefeito Municipal de Manaus